GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 19/08/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
19/08/25
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 131 /2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 a seguinte ação e meta:

Órgão: 09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social					
Programa: 0052 – Assistência Comunitária					
Função: 008 – Assistência Social					
Subfunção: 0122 – Adminsitração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R$ 1)
2802 – Executar Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)	A	Programa Mantido	outras unidades e medidas	1	115.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
33.02.0008.0122.0052.2.802 – Executar Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)
3.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – pessoal civil (2493 – 9403 – PROCAD-SUAS).....R$ 115.000,00

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, por Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), na fonte de recursos **nº 9403 – PROCAD-SUAS**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de Agosto de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal Assistência Social, na importância total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social da ação "2.802 - Executar Ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)", visando à inclusão dos valores que o Secretaria Municipal de Assistência Social irá receber a título de transferências do Governo Federal referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS, instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 130 de 2023, a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

O Programa tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional do Município para a atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais do Cadastro Único, bem como auxiliar a gestão municipal nos procedimentos de atendimento às famílias. Os recursos do PROCAD-SUAS serão utilizados prioritariamente para as entrevistas domiciliares de famílias e pessoas beneficiárias do PBF e BPC torna-se de fundamental importância em virtude da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, estabelecendo a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 2º.

Portanto, diante do cenário exposto e das orientações do MDS, bem como avaliando a principal necessidade relacionada à demanda em nosso Município, a SEASO vislumbra a aplicação dos recursos do PROCAD-SUAS do

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

atual exercício para o pagamento de horas extras de pessoal, a fim de ampliar a quantidade de entrevistas realizadas, especialmente no que diz respeito às entrevistas domiciliares para regularização de cadastros unipessoais, de beneficiários do PBF e BPC.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA